



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 061/2023.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 11 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Processante:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

### RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 061/2023, de 11 de dezembro de 2023, proposto junto a esta Casa de Leis pelo Chefe do Poder Executivo, com a finalidade de criar o Fundo Municipal para Calamidades Públicas no Município de Chopinzinho.

Nos termos da normativa, os recursos que constituirão o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, incluindo transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas (FECAP), dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais, doações e auxílios de entidades nacionais ou estrangeiras, e quaisquer outros recursos destinados a esse fim.

A criação do fundo se vincula à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que a gestão dos recursos será realizada por um Conselho Diretor, composto por representantes de várias unidades da Administração Municipal, incluindo o Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento Municipal de Meio Ambiente, através da fixação de critérios para a priorização e aprovação de requerimentos, além de fiscalizar e aprovar a prestação de contas.

A análise documental anexa ao projeto demonstra que a proposta normativa cumpre com os requisitos Constitucionais, Legais e Regimentais para a tramitação, razão pela qual conforme fatos e fundamentos de RELATORIA e VOTO a seguir elucidados, o posicionamento deste Relator que a presente subscreve, é favorável a submissão da Proposta Normativa ao crivo da votação Plenária.

### FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Intenção normativa que parece caminhar de encontro a uma suplementação normativa necessária a esta competência concorrente, eis que quando a matéria é pautada no auxílio da Sociedade para gerir questões de ordem pública, a atuação legislativa recai em múltiplos níveis de Governo, é o que ensina o artigo 7º da Lei Orgânica Municipal.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A criação do "Fundo Municipal de Calamidades Públicas", ato motivado a viabilizar transferências na modalidade "fundo a fundo", entre as esferas de Governo, para utilização em momentos de urgência e/ou calamidades públicas nos limites territoriais do Município de Chopinzinho.

Destaca-se ainda que, a proposição vai de encontro ao que regulamenta a Lei Estadual 21.720/2023, normativa que cria o Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, sendo que a nova lei simplifica e agiliza o repasse de recursos a Municípios atingidos pelas chuvas e outras calamidades, isto pois os recursos do Fundo Estadual, viabilizando transferência de recursos aos Municípios.

No tocante a técnica legislativa adequada ao feito, é oportuno destacar que a via eleita para o intento encontra respaldo legal a luz do teor da lei e do devido processo legislativo, observando aspectos primordiais das diretrizes formais e materiais elencadas na Lei Complementar Federal nº 95/1998, de 26 de fevereiro de 1998, Lei que regulamenta a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e atos normativos.

Para aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 061/2023, observa-se a possibilidade de submissão à maioria simples, ou seja, para ser aprovada a presente proposição terá que ter a maioria dos votos dos vereadores presentes na sessão, conforme dispõe o artigo 45, §4º da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

## CONCLUSÃO

Com base na análise detalhada apresentada e considerando os robustos argumentos a favor tramitação e viabilidade da proposta de criação do Fundo Municipal de Calamidades Públicas, o VOTO desta Relatoria é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 061/2023, razão pela qual, nos termos acima registrados, encaminho este parecer à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para deliberação.

Recomenda-se ainda, que após observadas as medidas de estilo, conforme atribuições e prerrogativas desta Comissão, seja procedida a remessa do projeto ao Plenário para votação nos termos Regimentais.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 06 dias de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)  
**VEREADOR PEDRINHO  
RELATOR**



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 061/2023.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 11 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Processante:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

## VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Em conformidade com a análise e os votos apresentados pelo relator sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 061/2024, que busca criar o Fundo Municipal de Calamidades Públicas no Município de Chopinzinho, expresso meu pleno acordo com os fundamentos expostos. Procedo com o encaminhamento deste projeto para as etapas subsequentes dentro dos trâmites regulamentares desta Casa.

Após a devida análise e aprovação por esta Comissão, recomendo que o projeto seja levado ao Plenário para votação final, assegurando que a proposta receba a consideração adequada pelos demais membros do legislativo.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 06 dias de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**VEREADOR ZICO  
MEMBRO DE COMISSÃO**



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 061/2023.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 11 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Processante:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

### VOTO DE PRESIDENTE

Acompanhando o voto do relato desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em referência ao Projeto de Lei Ordinária nº 061/2024, expressando meu VOTO FAVORÁVEL, endossando o parecer favorável do relator e, conforme os procedimentos desta Casa, encaminho o projeto para a próxima fase de revisão interna.

Após a conclusão satisfatória desta etapa, submeto a matéria ao Plenário desta Câmara para a decisiva votação, com a expectativa de que seja recebida com o apoio necessário para sua implementação efetiva.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 06 dias de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**VEREADOR PAULO ROSA  
PRESIDENTE**